

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA

CONTRATO Nº. 0512016

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de SALOÁ e do outro a empresa: **TENOSOFT SOFTWARE LTDA ME**, para locação de serviços, como melhor abaixo declaram:

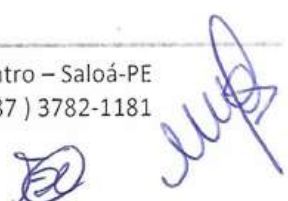
Pelo Presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **Fundo Municipal de Assistência Social de SALOÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Praça São Vicente – Centro – Saloá/PE, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.618.001/0001-71, neste ato representado por seu(a) Gestor(a) o Sr. **Carlos Roberto de Melo Ouro Preto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 332 – Centro – Brejão/PE, inscrita no R.G. sob o nº 5.812.655 e CPF nº 032.063.174-52, no final subscrito, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a empresa **TENOSOFT SOFTWARE LTDA ME**, estabelecida à Rua Manoel Borba, Nº 40, 1º andar, Sala 02, Bairro Santo Antônio – Garanhuns – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.144.881/0001-99, neste ato representado por seu diretor o Sr. Fábio Xavier da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6.298.114 – SSP/PE e CPF nº 041.403.164-46, no final subscrito, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avançado mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Licença de uso de um Sistema Online de Gerenciamento, publicação de documentos e Portal da Transparência, por meio de sítio específico na internet (LF 9.755/98, LC 101/00 – LC 131/09), no período de 04 de janeiro à 31 de dezembro de 2016.
- 1.2. Os serviços de que trata esta cláusula serão disponibilizados na internet, a alimentação será realizada por funcionários do FMAS, o suporte técnico será realizado através de telefone e internet, a manutenção e atualização do sistema serão realizadas automaticamente no servidor de internet no qual está hospedado, bem como backup do banco de dados e arquivos digitalizados.
- 1.3. Dispensado de licitação mediante o que dispõe o art. 24 Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 1.4. Este contrato reger-se-á pelas Leis nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. O FMS pagará à contratada a importância global de R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas, mensais, de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), inclusos todos os impostos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto deste contrato inclusive os trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, depois do atesto da secretaria solicitante. **Dados para depósito: Banco do Brasil, agência 1120-7, conta-corrente 15.796-1.**

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. Os valores ora contratados serão reajustáveis anualmente pelo IGPM.

5. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato, serão utilizados recursos próprios deste Município classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

11.800 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

11.894 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200072.0081–Manutenção, Coordenação e Controle das Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo da prestação de serviços será 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

7.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados.

8.2. Assegurar ao Município, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços.

8.3. São obrigações da contratada, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, sem prejuízos das demais penalidades do art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

Fica eleito o foro desta cidade de SALOÁ, para dirimir qualquer legítimo oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SALOÁ (PE), 04 de Janeiro de 2016.



CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Contratante



TENOSOFT SOFTWARE LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: